



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

**AUTÓGRAFO**

Lei n.º 2521 de 17 de dezembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
1ª Discussão  
Aprovado em 07/12/2009  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
2ª Discussão  
Aprovado em 14/12/2009  
VICE-PREFEITO

Orça a Receita e fixa a Despesa para o  
Orçamento do exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Vassouras, para o exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 68.864.902,84 (Sessenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

|       |                                                |                       |
|-------|------------------------------------------------|-----------------------|
| I -   | <b>RECEITA</b>                                 | <b>68.864.902,84</b>  |
| 1-    | <b>RECEITAS CORRENTES</b>                      | <b>64.335.875,79</b>  |
| 1.1 - | Receita Tributária                             | 2.622.392,68          |
| 1.2 - | Receita de Contribuições                       | 2.404.553,75          |
| 1.3 - | Receita Patrimonial                            | 855.612,81            |
| 1.4 - | Receita de Serviços                            | 684.243,52            |
| 1.5 - | Transferências Correntes                       | 56.364.899,95         |
| 1.6 - | Outras Receitas Correntes                      | 1.404.173,08          |
| 2-    | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                     | <b>6.942.085,99</b>   |
| 3-    | <b>RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS</b> | <b>2.250.498,21</b>   |
| 4-    | <b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>             | <b>(4.663.557,15)</b> |

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

|      |                            |                      |
|------|----------------------------|----------------------|
| II - | <b>DESPESA</b>             | <b>68.864.902,84</b> |
| 1-   | <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>54.495.831,05</b> |
| 1.1- | Pessoal e Encargos         | 25.193.679,44        |
| 1.2- | Outras Despesas Correntes  | 29.302.151,61        |
| 2-   | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>9.764.898,62</b>  |
| 2.1- | Investimentos              | 8.784.369,26         |
| 2.2- | Inversões Financeiras      | 27.985,80            |
| 2.3- | Amortização da Dívida      | 952.543,56           |
| 3-   | <b>RESERVA</b>             | <b>4.604.173,17</b>  |
| 3.1- | Reserva de Previdência     | 4.029.954,97         |
| 3.2- | Reserva de Contingência    | 574.218,20           |

|        |                                       |                      |
|--------|---------------------------------------|----------------------|
|        | <b>POR ESFERA DE PODER</b>            | <b>68.864.902,84</b> |
|        | <b>PODER LEGISLATIVO:</b>             | <b>2.377.503,25</b>  |
| 01.01- | Plenário da Câmara                    | 402.000,00           |
| 01.02- | Administração Geral                   | 1.975.503,25         |
|        | <b>PODER EXECUTIVO:</b>               | <b>66.487.399,59</b> |
| 02.01- | Gabinete do Prefeito                  | 571.500,00           |
| 02.02- | Secretaria Municipal de Administração | 3.120.644,53         |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Vassouras**

|        |                                                   |               |
|--------|---------------------------------------------------|---------------|
| 02.03- | Secretaria Municipal de Fazenda                   | 2.445.579,39  |
| 02.04- | Secretaria Municipal de Educação                  | 12.213.312,28 |
| 02.05- | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer           | 1.355.000,00  |
| 02.06- | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 6.176.281,50  |
| 02.07- | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo         | 2.742.116,64  |
| 02.08- | Secretaria Municipal de Agricultura               | 2.053.900,00  |
| 02.10- | Controladoria Geral                               | 163.000,00    |
| 02.11- | Secretaria Geral de Governo e Planejamento        | 161.000,00    |
| 02.12- | Secretaria Municipal de Indústria e Comércio      | 76.000,00     |
| 02.13- | Secretaria Municipal de Meio Ambiente             | 213.500,00    |
| 02.14- | Procuradoria Geral                                | 299.500,00    |
| 02.15- | Secretaria Municipal de Transportes               | 1.883.000,00  |
| 03.01- | Fundo Municipal de Saúde                          | 24.463.525,38 |
| 04.01- | Fundo Municipal de Assistência Social             | 1.546.570,40  |
| 05.01- | Fundo de Previdência do Município de Vassouras    | 5.201.450,07  |
| 06.01- | Fundo Municipal de Meio Ambiente                  | 1.091.515,40  |
| 07.01- | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente       | 35.500,00     |
| 08.01- | Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  | 65.004,00     |
| 09.01- | Autarquia de Saneamento do Município de Vassouras | 609.500,00    |

**Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados nos termos da legislação em vigor, a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2010, mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total fixado para a Despesa autorizada por Lei para o exercício de 2010, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva contabilidade da Receita, a fim de manter na execução o perfeito equilíbrio orçamentário.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar entidades na forma da legislação em vigor.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

Vassouras,

*Renan Vinícius Santos de Oliveira*  
Prefeito